



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 112/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA** com endereço a Rua Presidente Vargas, nº43 Bairro Centro, CEP: 85.400-000 na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Danieli Cris da Silva, CPF 053.076.759-76, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 27/05/2024, tendo previsão de encerramento em 26/05/2025.

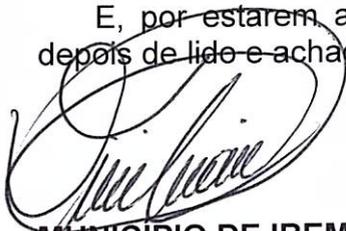
CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 39.096,72 (Trinta e nove mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 3,688016% (três vírgula seis oito zero um seis por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
1	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO.	R\$ 60,49	R\$ 18.872,88
3	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LUTAS.	R\$ 64,82	R\$ 20.223,84

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

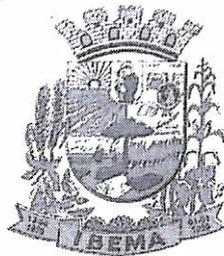
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: *****.594.249-****

Ibema, 20 de maio de 2024

DANIELI CRIS DA SILVA
Danieli Cris da Silva
CPF: *****.076.759-****



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 112/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA** com endereço a Rua Presidente Vargas, nº43 Bairro Centro, CEP: 85.400-000 na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Danieli Cris da Silva, CPF 053.076.759-76, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 27/05/2024, tendo previsão de encerramento em 26/05/2025.

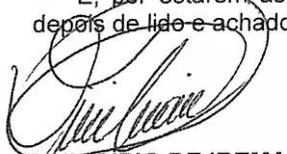
CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 39.096,72 (Trinta e nove mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 3,688016% (três vírgula seis oito oito zero um seis por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
1	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO.	R\$ 60,49	R\$ 18.872,88
3	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LUTAS.	R\$ 64,82	R\$ 20.223,84

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

Ibema, 20 de maio de 2024

DANIELI CRIS DA SILVA
Danieli Cris da Silva
CPF: ***.076.759-**